

DECRETO Nº 3016/79
de 26 de julho de 1979

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do inciso IV do artigo - 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária à abertura de via pública, a saber:

Localiza-se no Jardim Martim Cererê, entre a Estrada Brejauveira e a Rua Chacker Eliage, com frente para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, Município de São José dos Campos, propriedade de Ricardo Mendes Gonçalves e outros; com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia no ponto 1, localizado na intersecção da lateral da Av. Brigadeiro Faria Lima com a Rua Chacker Eliage, e segue por uma distância de 8,20m em curva até o ponto 2. Desse ponto, segue rumo $3^{\circ}43'20''$ NE em uma distância de 80,10m até o ponto 3. Desse ponto segue rumo $2^{\circ}01'19''$ NE em uma distância de 39,20m até o ponto 4. Do ponto 1 ao ponto 4, confronta com a Av. Brigadeiro Faria Lima. Do ponto 4, segue rumo $80^{\circ}30'07''$ SE, em uma distância de 2,87m. Desse ponto, segue rumo $22^{\circ}06'22''$ SE em uma distância de 17,98m até o ponto 6. Desse ponto, segue rumo $22^{\circ}36'43''$ SE em uma distância de 31,88m até o ponto 7. Do ponto 4 ao ponto 7, confronta com a Estrada Brejauveira. Do ponto 7 segue rumo $18^{\circ}28'51''$ SE em uma distância de 85,44m até o ponto inicial, confrontando com remanescente do loteamento Jardim Martim Cererê.

O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 1.637,75m² (hum mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Havendo disponibilidade financeira e concordância quanto ao preço, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que a indenização não ultrapasse o valor estimado no laudo avaliatório;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

Cont. do Decreto n.º 3016/79 - fls. 02 -

- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reais persecutórias e demais ônus; e
- d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente para fins de imediata imissão de posse.

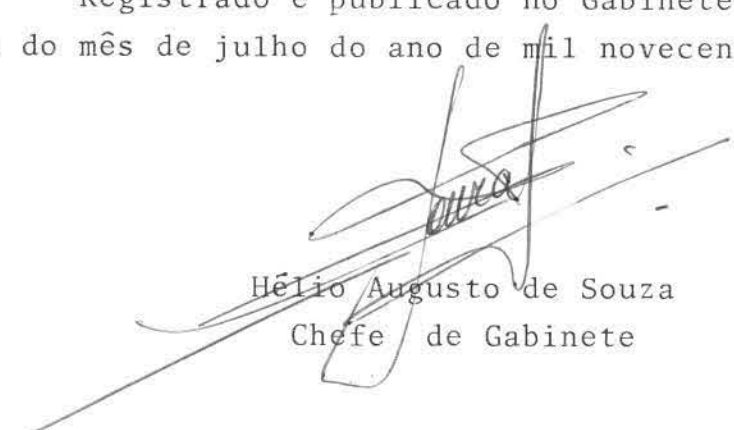
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de julho de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete

DA/rma.